



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9264 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

Resolução Nº 08/2022, DE 15 DE JUNHO DE 2022

Dispõe os critérios para distribuição de bolsas de estudo Capes (CAPES) da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PRPPG) aos Programas de Pós-graduação Stricto sensu da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG.

A Câmara de Pós-graduação (CPG) da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, conforme delegação de competência (Resolução CEPE Nº 024/2013, de 16 de agosto de 2013), o que consta no Processo nº 23087.005809/2022-34 e o que ficou decidido em sua 257ª reunião, de 15 de junho de 2022,

Considerando a Portaria nº 73 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), de 6 de abril de 2022, que institui a cota de bolsas de estudo e/ou auxílios escolares da Pró-Reitoria;

Considerando o contido no Ofício Circular no 5/2022-GAB/PR/CAPES, a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PRPPG) da UNIFAL-MG possuirá a partir do 1º de julho de 2022, cotas de mestrado e de doutorado;

Considerando que estas bolsas devem ser alocadas em qualquer programa de pós-graduação passível de fomento, nos termos do inciso I do art. 4º e do art. 5º da Portaria nº 34, de 9 de março de 2020, resolve:

Art 1º Definir que a alocação das bolsas de estudo de mestrado e de doutorado da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação aos PPGs acadêmicos obedecerá aos seguintes critérios e ordem de prioridades:

- I - temas estratégicos definidos pela PRPPG e descritos no Art. 2º desta Resolução;
- II - não possuir bolsa ociosa, oriunda de agência de fomento externa, no mês anterior ao de implementação da cota;
- III - maior número de titulados nos 3 (três) anos anteriores ao ano de implementação destes critérios;
- IV - maior nota no último ciclo avaliativo da Capes.

§ 1º Caso haja necessidade de critério adicional, o programa com maior tempo de funcionamento terá prioridade.

§ 2º Cursos com conceito A serão considerados como nota 3.

Art. 2º Para efeito do inciso I do Artigo 1º, serão considerados os seguintes temas estratégicos: Biociências aplicadas à saúde, Biotecnologia, Ciência e Engenharia Ambiental, Ciência e Engenharia de Materiais, Ciências Ambientais, Ciências Biológicas, Ciências da Reabilitação, Ciências Farmacêuticas, Ciências Fisiológicas, Ciências Odontológicas, Economia, Educação, Enfermagem, Engenharia Química, Estatística Aplicada e Biometria, Física, Geografia, Gestão Pública e sociedade, Nutrição e Longevidade, Química.

Art. 3º A cota concedida, de mestrado ou doutorado, em observância aos critérios acima, será implementada ao discente pelo prazo máximo para defesa. Quando ocorrer a defesa, e a cota ficar disponível, serão observados os critérios dispostos no Artigo 1º desta resolução para nova alocação.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação

PROFA DRA VANESSA BERGAMIN BORALLI MARQUES
Presidente da Câmara de Pós-Graduação

UNIFAL-MG
DATA DE PUBLICAÇÃO
15/06/2022



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Bergamin Boralli Marques, Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 15/06/2022, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0754845** e o código CRC **C929228C**.